



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Mensagem nº 010/2026

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

O recurso será destinado para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/02/2026 às 12:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/02/2026 às 12:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1337900** e o código verificador **B39E2AD1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	05/02/2026 12:40
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/02/2026 12:47

Referência: [Processo nº 25-202/2026](#).

Docto ID: 1337900 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Aquisição de Retroescavadeira Ampliação de Metas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Aquisição de Retroescavadeira Ampliação de Metas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1098/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 125.069,23 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais)**.

II. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 125.069,23 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Dionilto Kull

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/02/2026 às 12:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 05/02/2026 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026 às 12:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/02/2026 às 12:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1337911** e o código verificador **A9DCB693**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	05/02/2026 12:41
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/02/2026 12:47

Referência: [Processo nº 25-202/2026](#).

Docto ID: 1337911 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº **0009.000533/2024-97**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 39***30-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, CEP 76974-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, portador do RG nº 0*****39 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 410.***.***-72, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0046435142).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **aquisição de 01 (uma) motoniveladora para promover a recuperação de trechos em estradas rurais**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0045132003), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.000533/2024-97, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0045132003).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura apostada pelos PARTÍCIPES no termo até a **data de 1º de abril de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$1.484.193,23** (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$1.171.796,80** (um milhão, cento e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - **recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000097, de 14/06/2024 (Id. 0049772349).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$312.396,43** (trezentos e doze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0045132051).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1597-0, Conta Corrente nº 23.077-4, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0047008693), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- b)** realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c)** realizar aditamento com alteração do objeto;
- d)** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f)** realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h)** efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, resarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de não existir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:



I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado



designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não解决adas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO
Presidente do FITHA

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 01/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, Procurador(a) Diretor(a), em 01/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, Diretor(a) Adjunto(a), em 01/07/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050138176** e o código CRC **8B206657**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.000533/2024-97

SEI nº 0050138176



Código: 8322669e0BRC76095DE55



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	nº 342/2024/PGE-DERADM	03/07/2024
ID: 832135	Processo	Documento
CRC: 7674FEEA		
Processo: 25-4051/2024		
Usuário: Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga		
Criação: 03/07/2024 14:29:34	Finalização:	03/07/2024 14:30:11
MD5: A40E6FD0508DF85DD3E95E48CDEEF19F		
SHA256: 049BA86E0B3A06F038AA9D512081DB4E16B0F6B6615ADD336D8A24ED62C039C0		

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	03/07/2024 14:29:34
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	03/07/2024 14:29:34
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga	Diretor Dep. Obras Serviços Publicos	03/07/2024 14:30:19
--	--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 832135 e o CRC 7674FEEA.



EXTRATO

1-EXTRATO: Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, CNPJ/MF nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** aquisição de 01 (uma) motoniveladora para promover a recuperação de trechos em estradas rurais, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0045132003).**5-REPASSE:**R\$1.171.796,80 (um milhão, cento e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$312.396,43 (trezentos e doze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 01/04/2025. **8-PROCESSO:** 0009.000533/2024-97. **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050360263

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 272/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 16.07.2024. **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050351370

EXTRATO

1-EXTRATO: Convênio nº 331/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** recuperação em microrrevestimento de ruas e avenidas urbanas, com extensão total de 7.000,00 m contemplando uma área de 49.000,00 m² do Município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0047414205).**5-REPASSE:** R\$2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$23.580,28 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). **7-VIGÊNCIA:** 29/06/2025. **8-PROCESSO:** 0009.014951/2023-81. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050360267

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 409/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias a contar de 01.07.2024. **5-PROCESSO:** 0069.067579/2022-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050349066

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 341/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Aquisição de 26 aparelhos de ares condicionados para a Escola Municipal Teobaldo Ferreira de Espigão do Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 142.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395.239501 - Fonte de Recursos: 1502001001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.073231/2023-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050354259

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 389/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem, 02 motocultivadores e 02 grades aradoras, para realização dos serviços de produção de silagem, preparação e manutenção de cama aviária, preparação do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 150000 7.018 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.213,03 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001902/2024-61**10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050365885

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 212/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para equipes





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 342/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.000533/2024-97.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0058125395).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 342/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício Nº nº 13/SEPLAN-ENGENHARIA/2025 (Id. 0058237823), autorizado pela Concedente (Id. 0058555179), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 13/2025/DER-CLOG (Id.0058535306), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 80/2025/PGE-DERADM (Id.0058302726), Despacho PGE-DER (0058400193), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO nº 324/2024/PGE-DERADM** até a data de 28 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador do Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 27/03/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 29/03/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do Sei](#), informando o código verificador 0058687427 e o código CRC 40B106C2.



1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 209/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INPLTDA, CNPJ/MF n.º 10.498.974/0002-81, **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de 05 (cinco) servidores , **5-VALOR: R\$31.410,00**, **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39 7-PROCESSO: 0009.001488/2025-79; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico.9-VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; 8-DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.

Protocolo 0058294987

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 342/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÉNIO N° 342/2024/PGE-DERADM**, até a data de 28 de setembro de 2025. **6- PROCESSO:** 0009.000533/2024-97. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2025.

Protocolo 0058695634

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 385/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, **4- OBJETO:** Adequação de projeto/ ampliação de meta; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055836968, a qual tem por objeto a diminuição da camada de sub-base e base com a espessura de 20cm para 15cm de cada; diminuição do DMT das Cascalheira e Bota-fora, ambos passando de 20km para atuais 6km; aumento do DMT do transporte da massa asfáltica passou-se de 20km para atuais 106km; alteração da espessura da capa asfáltica que inicialmente era de 5,0cm e passou para 4,5cm; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055836968, para o acréscimo de 3.326,20m² da área de pavimentação, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0055836625 e Quadro locação das ruas (0055836240). Assim, a extensão das vias pavimentadas passa a ser de 22.786,20m² metros, a ser custeada com o aumento do valor **dos serviços a serem executados pelo Município (R\$27.531,72)**; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - O **valor global** da avença passa a ser **R\$2.695.241,02** (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), nos termos das planilhas orçamentárias de Ids. 0055836625/0055836665, em razão da diminuição de **R\$30.482,17** (trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) no valor **global do contrato**, bem como **o aumento de R\$27.531,72** (vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) **no valor dos serviços a serem executados pelo Município**, montante esse composto pelos seguintes elementos: **§1º - R\$2.296.865,74** (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor mensurado dos serviços executados pela Concedente; **§2º - R\$398.375,28** (trezentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor mensurado da contrapartida do Município (valor mensurado - Id. 0055836665), **8-CLÁUSULA QUARTA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.006486/2024-95; **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.

Protocolo 0058539862

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 596/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CENTRO CARDIOLOGICO SOARES E COELHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.197.445/0001-90. **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União, de acordo com o quadro abaixo e Portaria GM/MS Nº 3.206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. O ajuste será no montante de R\$ 12.904,78. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 170121030220344004 - Fonte de Recurso: 1605000001, 2605000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0036.344527/2020-98 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.

Protocolo 0058773941





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 342/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.000533/2024-97.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0058125395).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 342/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a ampliação de metas, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício Nº 46/SEPLAN-PROJ.CONVEN./2025 (Id.0059370497), autorizado pela Concedente Decisão nº 49/2025/DER-GECON (Id. 0059853253), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 17/2025/DER-CLOG (Id.0059689448), e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 105/2025/PGE-DERADM (Id.0060008991), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0059370524) consistente na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, a ser custeada pela utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados no valor de **R\$594.193,23** (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador do Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 19/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 19/05/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060299526** e o código CRC **BFCF0718**.



1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 31/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, CNPJ/MF Nº 03.693.136/0001-12. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 28 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0033.013993/2024-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Protocolo 0060380158

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 565/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 24.05.2025. **5-PROCESSO:** 0030.005449/2024-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Protocolo 0060380773

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 06/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** MS SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.772.398/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 4 meses, a contar de 17.05. 2025 até 16.09.2025. O valor mensal do contrato permanece em R\$ 2.138,31, totalizando para o período de 4 meses o valor R\$ 8.553,24. **5-PROCESSO:** 0011.028974/2022-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0060380639

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 513/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPEL **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 03/06/2025. **5-PROCESSO:** 0043.000205/2025-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Protocolo 0060381648

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BASEADA NO ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021****PROCESSO Nº 0020.012354/2024-44**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e demais normas aplicáveis, por configurar serviços Locação de imóvel específico (Edifício TV Color, 3º Andar), localizado na Av. Major Amarante, 4040 - Centro, CEP: 76.980-078 - Vilhena/RO, para sediar temporariamente a Procuradoria Regional de Vilhena - PRV-PGE/RO, tendo em vista, que o imóvel pertencente a essa Regional, encontra-se em reforma, sem prazo para conclusão e entrega.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor mensal	Valor anual
IVONE MARINI LTDA	02.847.860/0001-90	Locação de imóvel específico (Edifício TV Color, 3º Andar)	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Conforme Termo de Referência e adendo (id. 0058179062) e Justificativa (id. 0059780813).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral - SG/PGE/RO

Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024.

Protocolo 0060370416

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 342/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0059370524) consistente na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, a ser custeada pela utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados no valor de R\$594.193,23 (quinhentos e



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26201>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/05/2025, às 14:54
ID: 1312669 e CRC: 4C95DE55

noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos). **6- PROCESSO:** 0009.000533/2024-97. **7- DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Protocolo 0060372081

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 348/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo remanescente e do rendimento da aplicação financeira dos recursos conveniados, no importe de R\$ 20.404,92, visando a aquisição de mais 149 cestas básicas. **5-PROCESSO:** 0005.001086/2024-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2025.

Protocolo 0060393364

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0174/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.010.043/0002-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato, de 11/04/2025 a 10/10/2025, ou seja, por mais 06 meses, sem reajuste de preços. O valor total do contrato, considerando a execução dos itens 02 a 11, pelo período de até 06 meses é de R\$ 337.476,00. **5-PROCESSO:** 0011.077153/2022-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

Protocolo 0060395871

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 160 de 21 de maio de 2025

Instituir Equipe Técnica Conjunta CGE/SETIC, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades e inspecionar a conformidade dos atos praticados relacionados ao acordo de parceria firmado pelo Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Ações Estratégicas para a Educação Inteligente (PAI), bem como da contratação realizada por meio do Processo Administrativo nº 0029.057318/2024-20, da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), vinculada ao Poder Executivo estadual.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que estaCGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 3º, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando, ainda, que a referida solicitação alinha-se ao disposto no inciso XXV do art. 5º do Decreto nº 23.277/2018, que estabelece como competência desta Controladoria manifestar-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e demais ajustes firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Inspeção é o instrumento de controle utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26201>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/05/2025, às 14:54

ID: 1312669 e CRC: 4C95DE55



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 342/2024/PGE-DERADM**, FIRMADO EM 01 DE JULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI N.º 0009.000533/2024-97

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA (DER-RO), qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo (id.0058125395)

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio n.º 349/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência**, conforme pleiteado pelo conveniente no Ofício Nº 124/SEMPOG/2025 (0062648781), e autorizado pela concedente (Id. 0062798472), com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 13/2025/DER-SEMAN(id.0062752812), e na manifestação Jurídica contida na Informação nº 231/2025/PGE-DERADM (Id.0062873033) , mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 349/2024/PGE-DERADM**, até a data de **25 de fevereiro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 11/08/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 11/08/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063132470** e o código CRC **655C6C2B**.



Este documento é de responsabilidade do Poder Executivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.000533/2024-97

SEI nº 0063132470

do Estado, matrícula nº *****785, para atuar junto à Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (**PGE-DETRAN**) na realização de audiências em processos judiciais, bem como para atuar como substituto do Procurador-Diretor, em suas ausências e impedimentos, nas reuniões do Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia de que tratam os artigo 17 a 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0062844022

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 548/2024/PGE/DER-RO; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; 3 - CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO; 4 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 548/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2025. 5 - PROCESSO: 0009.008456/2024-13; 6 - ASSINATURA: 11/08/2025

Protocolo 0063132402

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 248/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. **4-OBJETO:** aquisição e instalação de tubos de PEAD na zona rural do município ; **5-REPASSE: R\$1.637.406,00;** **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 181.934,00;** **7-VIGÊNCIA:** 16/08/2026. **8-PROCESSO:** 0009.014421/2023-32; **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2025.

Protocolo 0063123523

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 177/2022/PGE-DER; 2 - CONCEDENTE: DER-RO; 3 - CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO; 4 - CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 177/2022/PGE-DER, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.075222/2022-10; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063160521

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 555/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER-RO/FITHA; 3 - CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; 4 - CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 555/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2025, COM EFEITO, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. **5 - PROCESSO:** 0009.072090/2022-74; **6 - ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063174805

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 342/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. 3- CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. 4- DO OBJETO: Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM até a data de 25 de fevereiro de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.000533/2024-97; **8- ASSINATURA:** 11/08/2025.

Protocolo 0063132569

EXTRATO

1 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 524/2024/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; 3 - CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO; 4 - CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 524/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 90





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	de Convênio e Aditivo (Todos e	08/01/2026
ID: 1312669	Processo	Documento
CRC: 4C95DE55		
Processo: 25-202/2026		
Usuário: Rosangela Humel		
Criação: 08/01/2026 12:20:44	Finalização: 08/01/2026 12:21:42	
MD5:	50180A96E0D2C1BAC3E766E430CB4B94	
SHA256:	A9CF7C1FBAD39586293B10EDA77631BD91C36C034F5F857BD555B9E46812F6E7	

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio (Todos e Publicações)

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

ESPIGAO D OESTE

RO

08/01/2026 12:14:40

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS

08/01/2026 12:14:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Rosangela Humel

Agente Administrativo

08/01/2026 12:21:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1312669 e o CRC 4C95DE55.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Ofício nº 72/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2025

Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor
Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEADER

Assunto: Envio de documentos para abertura de crédito e posterior a licitação referente ao Convênio N.º: 342/2024/PGE-DERADM. Processo SEI n. 0009.000533/2024-97.

Senhor Secretário,

Encaminho por meio deste, com a finalidade de abertura de crédito por **superávit financeiro**, e posterior abertura de procedimento Licitatório, peças técnicas devidamente aprovadas pelo órgão concedente no valor total de **R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, valor este que já se encontra na conta do município.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

- 1) OFÍCIO**
- 2) PLANO DE TRABALHO**
- 3) COTAÇÕES**
- 4) ANÁLISE**
- 5) PARECER**
- 6) DESPACHO JURÍDICO**
- 7) TERMO ADITIVO**
- 8) EXTRATO DO TERMO**
- 9) PUBLICAÇÃO DO TERMO**

Atenciosamente,

Liziane Miranda Gonçalves
Assessora Técnica de Planejamento
(Documento Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Liziane Miranda Gonçalves, Assessora de Planejamento**, em 29/05/2025 às 11:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1106584** e o código verificador **45A3D3E1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1._Oficio_46	29/05/2025	1107204
2	Anexo 2. PLANO DE TRABALHO	29/05/2025	1107205
3	Anexo 3 - COTAÇÕES	29/05/2025	1107206
4	Anexo 4 - Análise	29/05/2025	1107207
5	Anexo 5 - Parecer	29/05/2025	1107208
6	Anexo 6 - Despacho JURÍDICO	29/05/2025	1107209
7	Anexo 7 - Termo Aditivo	29/05/2025	1107210
8	Anexo 8 - Extrato	29/05/2025	1107211

Docto ID: 1106584 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	01-Oficio-72 (1) (5)	03/06/2025
ID: 1110835	Processo	Documento
CRC: 20FD8D9A		
Processo: 25-3466/2025		
Usuário: Rosangela Humel		
Criação: 03/06/2025 08:59:14	Finalização:	03/06/2025 08:59:14
MD5: 9DD76C118BA1FC8737EAD7F7D6B05E46		
SHA256: 3B59FA67BFAF7468669BD7EEFD33DA2F3DCD6384941034E22AD4B840606E7EC6		

Súmula/Objeto:

Nº 72/SEMPLAN-PROJ.CONV./2025

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	03/06/2025 08:59:14
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	03/06/2025 08:59:14
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rosangela Humel	Agente Administrativo	03/06/2025 09:09:49
--	-----------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1110835 e o CRC 20FD8D9A.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2025

Page 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Fonte Código	Descrição	Disponível	Saldo Extra		Restos a Pagar		Emp do Exercício		Suficiencia/ Insuficiencia
			Ativo	Passivo	Processado	Não Proc	Liquidado	À Liquidar	
Fonte Código 500	Recursos não Vinculados de Impostos	125.069,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.069,23
CA Código 698	CONV. 342/FITHA/2024	125.069,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.069,23
Fonte Código 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	469.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.124,00
CA Código 698	CONV. 342/FITHA/2024	469.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.124,00
Total:		594.193,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.193,23

ELIZETE



Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação
legal
BULEGON:60391030272
2026.01.30 12:13:05-04'00'





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Disponibilidade Financeira	02/02/2026
ID: 1333217	Processo	Documento
CRC: B92C8EA8		
Processo: 25-202/2026		
Usuário: Rosangela Humel		
Criação: 02/02/2026 07:33:47	Finalização:	02/02/2026 07:35:23
MD5: 4DE39F9E89160990EDB9F8D5076D6C6B		
SHA256: 499BADC2A90252DEFBEAEEE90593298D625EE685E5F9A078FE8584CA03CD0CA5		

Súmula/Objeto:

Extrato Disponibilidade Financeira

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	02/02/2026 07:33:47
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	02/02/2026 07:33:47
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rosangela Humel	Agente Administrativo	02/02/2026 07:35:30
--	-----------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1333217 e o CRC B92C8EA8.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMADE - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Ofício nº 8/SEMADE-DEC/2026

Ilma. Senhora
Lirvani Favero Storch
ESPIGAO DO OESTE/RO

Assunto: Ofício de Solicitação de Abertura de Crédito do Convênio 342/2024/PGE-DERADM

Prezado Senhora, Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a Reabertura de Crédito do Convênio 342/2024/PGE-DERADM, na etapa de Ampliação de Metas para Aquisição de 01 (Uma) Retro Escavadeira.

Trata-se do Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTONIVELADORA, outrora concluído conforme Processo 4410/2022 e por hora ampliado para **A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**. O Processo de Licitação do Objeto é o 4463/2025, o qual se concluiu este ano e está na SEMADER, à disposição para empenho e trâmites seguintes a aprovação do projeto de lei.

Solicitamos a Reaberta, conforme dotações abaixo e disponibilidade financeira atualizada em anexo:

020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.0010 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL
20.606.0010.3075.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS.
4.4.90.52 Equipamento de Material Permanente

FONTE 1.500
R\$ 125.067,17 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e dezessete centavos)

FONTE 1.701
R\$ 469.126,06 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos)

A abertura será no montante de R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)

Sendo este o assunto, encerramos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 02/02/2026 às 11:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1333041** e o código verificador **BEEF315D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiza Ines de Oliveira Tesch	***.730.212-**	02/02/2026 12:27

Referência: [Processo nº 25-202/2026](#).

Docto ID: 1333041 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SEMADE - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 31/SEMADE-EXECUÇÃO/2026

Espigão do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Ilma. Senhora
Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Espigão do Oeste-RO

Assunto: Solicita Abertura de Crédito do Convênio 342/2024/PGE-DERADM

Prezada Senhora, cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito do Convênio 342/2024/PGE-DERADM, na etapa de Ampliação de Metas para Aquisição de 01 (Uma) Retroescavadeira.

Trata-se do Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTONIVELADORA, outrora concluído conforme Processo 4410/2022 e por hora ampliado para **A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**.

O Processo de Licitação do Objeto é o 4463/2025, o qual se concluiu este ano e está na SEMADER, à disposição para empenho e trâmites seguintes a aprovação do projeto de lei.

Solicitamos a abertura por superávit financeiro, conforme dotações abaixo e disponibilidade financeira atualizada em anexo:

020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

20.606 EXTENSÃO RURAL

20.606.0010 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL

20.606.0010.3075.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS.

4.4.90.52 Equipamento de Material Permanente

FONTE 1.500

R\$ 125.069,23 (cento e vinte e cinco mil sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

FONTE 1.701

R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais)

A abertura será no montante de R\$ 594.193,23 (quinquzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Sendo este o assunto, encerramos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 03/02/2026 às 10:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1334943** e o código verificador **71994983**.

Referência: [Processo nº 25-202/2026](#).

Docto ID: 1334943 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 05/02/2026**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
Ficha	F.R.	C.A.		Descrição C.A.	Empenhado			Saldo Sem Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
02	PODER EXECUTIVO							
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
020801	DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS							
20	Agricultura							
20 606	Extensão Rural							
20 606 0010	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL							
20 606 0010 3075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS							
20 606 0010 3075 0003	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - AMPLIAÇÃO DE METAS							
1097	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0,00	0,00	0,00
	0.2.701	002.698	CONV. 342/FITHA/2024			0,00		0,00
						0,00		0,00
1098	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0,00	0,00	0,00
	0.2.500	002.698	CONV. 342/FITHA/2024			0,00		0,00
						0,00		0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1097 1098	05/02/2026
ID: 1337372	Processo	Documento
CRC: 021805BF		
Processo: 25-202/2026		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 05/02/2026 08:49:46	Finalização:	05/02/2026 08:50:34
MD5: D36E72AF407F4813DB2D8527208879DC		
SHA256: 7A82F98BA6AF8602DDBDBA31F8F1AA0307896E2DCDAEEF3D9573A7CAA96698DE		

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	05/02/2026 08:49:46
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	05/02/2026 08:49:46
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	05/02/2026 08:50:45
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1337372 e o CRC 021805BF.